

01-0052/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0052 / 2010

DE

2010

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0052 / 2010

DE

22/02/2010

PROMOVENTE:

VEREADOR

ELISEU GABRIEL

EMENTA:

DENOMINA PRAÇA ANÉSIO PIMENTEL O ESPAÇO EXISTENTE NA RUA
FRANCISCO URSAIA, ALTURA DO Nº 187, JARDIM REGINA, NO
DISTRITO DE PIRITUBA.

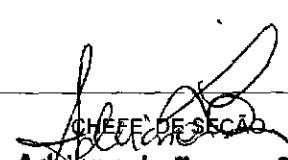
DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 17:44:27

00000022873-74



ARQUIVADO EM 25 AGO/2010


CHEFE DE SEÇÃO
Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 24 FEV. 2010
Const. Just. e Seg. Part.
Pol. Urb. e Terr. e M.
Ambiente
Educação, Esporte e Cap.
Gm. e Orçamento
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

Dalton Silvano

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-00052/2010

Denomina Praça Anésio Pimentel, o espaço existente na rua Francisco Ursaia, altura do nº 187, Jardim Regina, no Distrito de Pirituba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º. Fica denominada Praça Anésio Pimentel, o espaço existente na rua Francisco Ursaia, altura do nº 187, Jardim Regina, CEP. 05175-250, no Distrito de Pirituba, zona noroeste da Cidade de São Paulo.

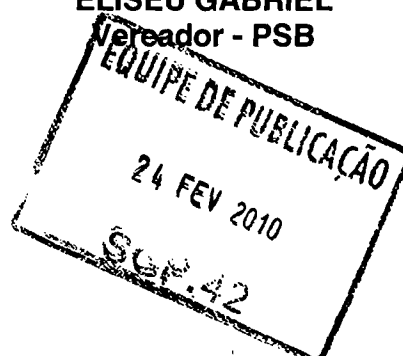
Art. 2º. A presente propositura encontra amparo legal na Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, Capítulo II, que disciplina sobre a Denominação das Vias e Logradouros Públicos Municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Eliseu Gabriel
ELISEU GABRIEL
Vereador - PSB



Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2 a 7
Em 11/3/10
Ass: Ad

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

JUSTIFICATIVA

Este projeto visa denominar o espaço existente na rua Francisco Ursaia, altura do nº 187, Jardim Regina, CEP. 05175-250, no Distrito de Pirituba, zona noroeste da Cidade de São Paulo.

O presente projeto enquadra-se no disposto na Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, Capítulo II, que disciplina sobre a Denominação das Vias e Logradouros Públicos Municipais.

Quanto ao homenageado, nasceu na cidade de Franca, Estado de São Paulo, em 10 de novembro de 1923 e faleceu em 15 de junho de 1987.

Foi casado com Nair Bianch Pimentel com quem teve sete filhos: Ivantuir, Natalina, Célia, Maria Fátima, Odair, Alcídia e Noêmia, criando-os, educando-os, tornando-os cidadãos de caráter.

Era operador de moto niveladora, atuando no ramo de construção civil. Empresas nas quais trabalhou: Azevedo & Travassos, COGEC - Companhia Geral de Comércio e Construções, SOEMPA - Soc de Empreendimento de Eng e Pavimentação Ltda, ENBRAL - Engenharia Brasilândia Ltda, entre outras.

Sr. Anésio sempre estava disposto a auxiliar os moradores do bairro fazendo uso de suas habilidades manuais para pequenos e grandes reparos, dando um exemplo de solidariedade e generosidade.

Era morador antigo do bairro e conhecido por todos da comunidade, sendo que partiu deles a vontade de ver perpetuado seu nome no lugar que proporciona o lazer de seus filhos.

Quando por lá passarem e usufruírem da praça, irão reconhecer e certamente orgulhar-se de seu nome, trazendo à memória aquele saudoso homem, que foi merecedor de muito respeito, consideração e estima e que, por



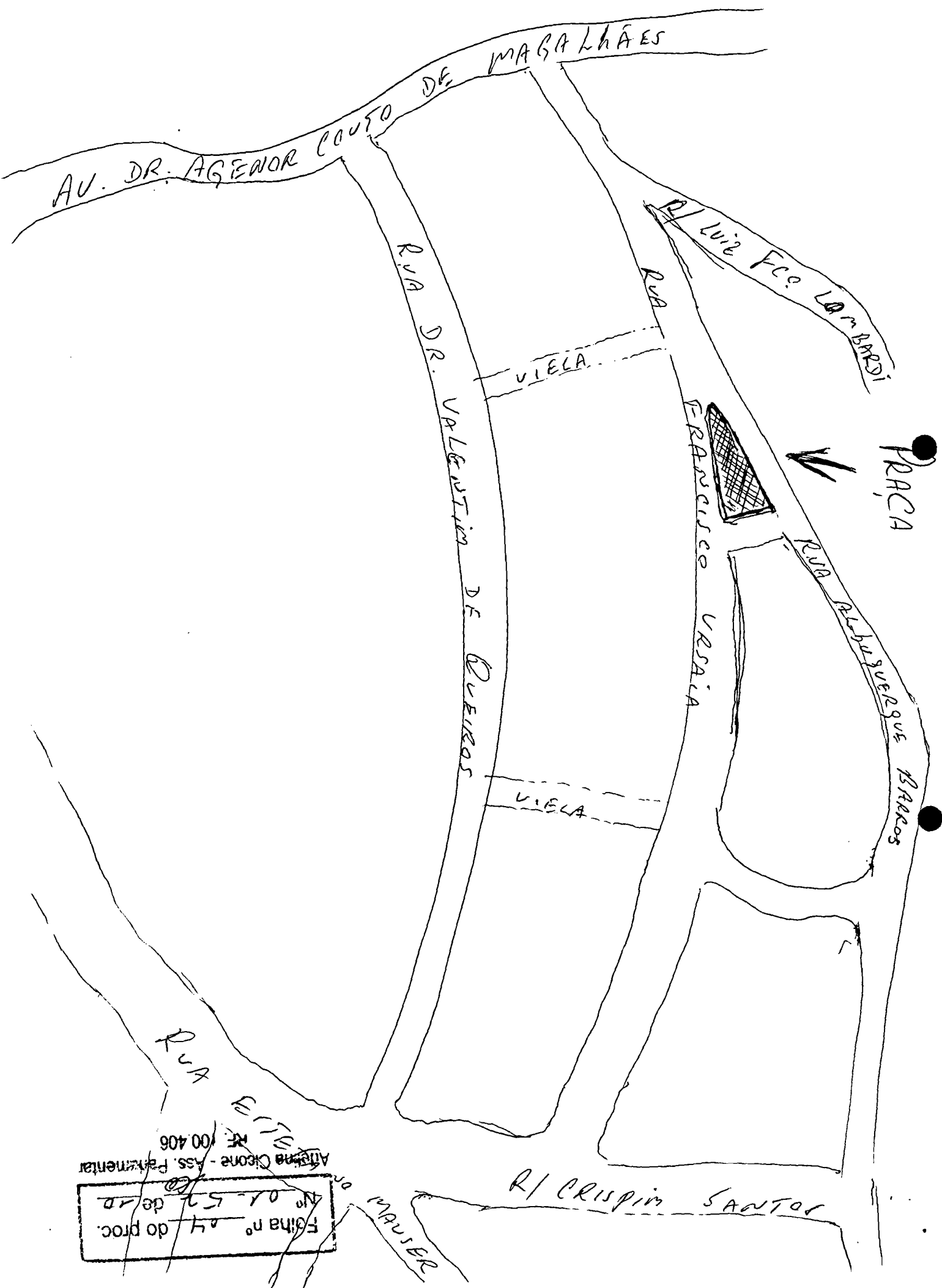
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

seus valores e atitudes, ajudou no crescimento e na melhoria da qualidade de vida de todos que escolheram esse bairro como lar.

Diante de tudo, espero contar com o apoio de meus nobres pares na aprovação desse Projeto de Lei.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

ELISEU GABRIEL
Vereador - PSB

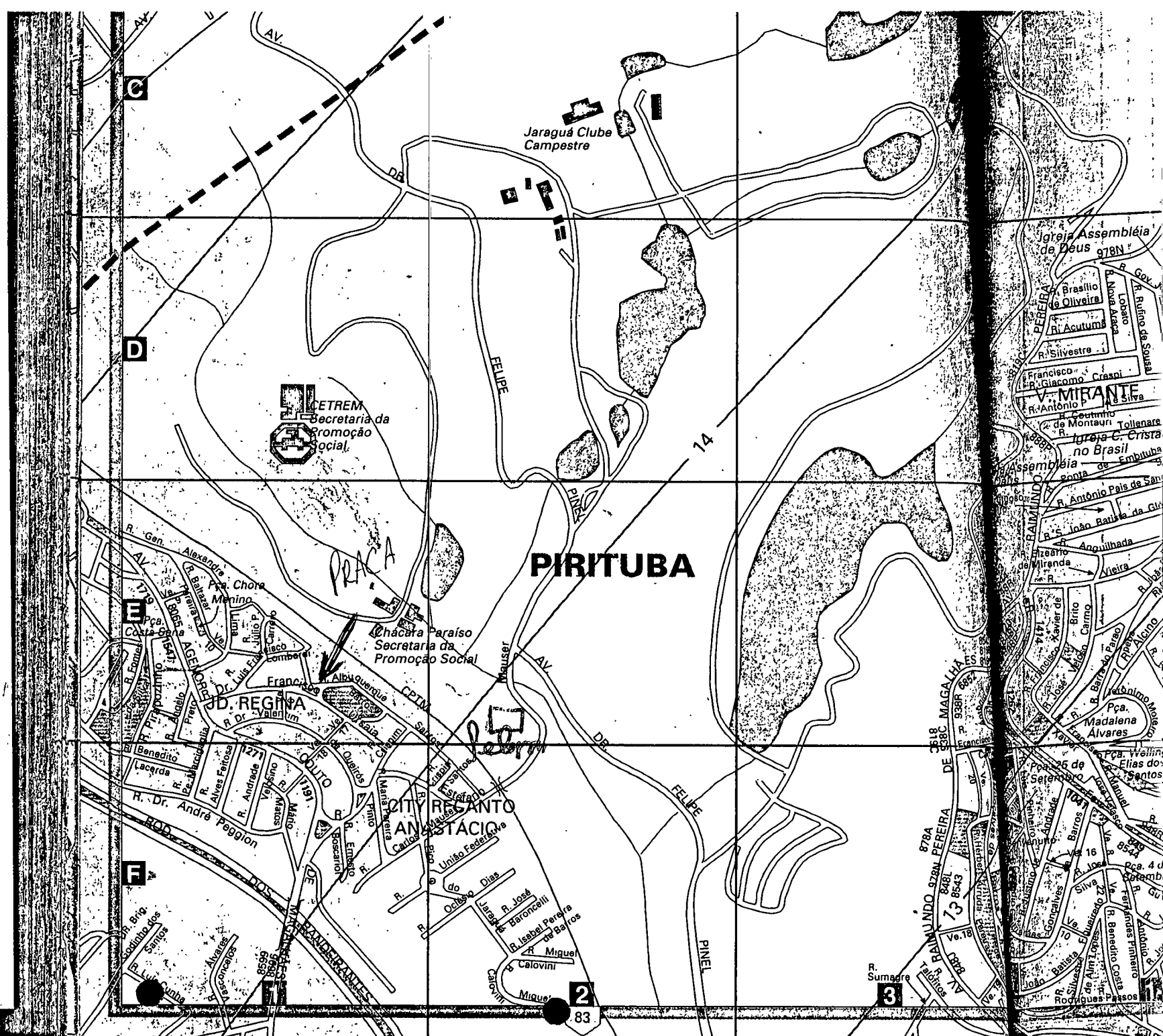


Alameda Cione - Ass. Parlamentar
Rf. 100.406
Folha nº 04 do proc.
Nº 01.527 de 10

Folha nº 05 do proc.
Nº 01-52 de 10

Adelina Cícere - Ass. Patrimônio

R\$ 100.400





ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE PIRITUBA

31.0 SUBDISTRITO DE PIRITUBA - MUNICIPIO E COMARCA DA CAPITAL

Francisco Marciano

OFICIAL

José Julio Flueti

OFICIAL MAIOR

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob o n.º 03.724- - à fls 163- - - do Livro N.º C/07- - de Registro de Óbitos, encontra-se o assento de : "ANESIO PIMENTEL" - - - - -
- - - - - , falecid aos 15 de - - JUNHO - - - - de 19 87 , às 14 horas e
00 minutos, neste subdistrito: Domicílio. - - - - -
de sexo masculino - - - , de cor branca - - - , profissão aposentado - - -
natural de - Deste Estado. - - - - -
domiciliado: Jardim Regina, neste subdistrito. - - - - -
e residente: Á Rua Sebastião de Pina, 112. - - - - -
com 63 anos de idade, estado civil casado- - - , filho de : "SEBASTIÃO JOSÉ PIMEN
TEL" - - - - - e de Dona "OPHELIA CALOT" (ambos já faleci-
dos). - - - - -

Foi declarante o Sr. Odair Pimentel, decl. de óbito nº 32.835. - - - - -
o óbito atestado pelo Dr. Roberto Falzoni. - - - - -
que deu como causa da morte Edema agudo de pulmão, cardiomiopatia hipertensi-
va. - - - - -

e sepultamento feito no cemitério de Vila Nova Cachoeirinha, nesta Capital. - - -

Observações: Era casado com a Sra. NAIR BIANCHI PIMENTEL, em local e data
ignorados, deixando sete filhos que são : IVANTUIR, NATALINA, CELIA, MA-
RIA FATIMA, ODAIR, ALCIDIA, e NOEMIA, com 22, 26, 27, 29, 34, 33 e 32 anos-
de idade, respectivamente. Deixou bens a inventariar. Não deixou tes-
tamento. Não era reservista. Era eleitor em zona e nº de título ignora-
dos. NADA MAIS se continha em dita declaração. - - - - -

O referido é verdade e dou fé.

Valor cobrado pela certidão	
Ao Serventuário Cz\$	116,45
Ao Ipesp Cz\$	23,28
Total Cz\$	139,73
Recebido	<i>[Assinatura]</i>

SÃO PAULO, 16- de JUNHO - - - - - de 1987.-
FIRMA DO 25.º TABELIÃO
R. Afonso Sardinha, 290-Lapa-SP

Datilograda por
mam

Oficial
☒ IVETE SILVEIRA DE BRITO
☒ VERA LÚCIA PROENÇA
☒ EDMUR JOSÉ BUENO
☒ SANDRA VICENTE PEREIRA
☒ DINORA LEONARDI TOZZO
Escriventes



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo n.º 02-52/10 113/2010 (a) _____

Adelina
Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

03/03/10

Inácio
Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

03/03/10

Ângela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PLO	ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
	<u>04/03/10</u>	<u>19h00</u>
SAÍDA:		

Sr(a)	<u>Isis</u>
El.	
SP.	<u>05/03/2010</u>

Marcelle Faria Glucaglia
Marcelle Faria Glucaglia
Procuradora Legislativa
OAB/SP nº 111.393.

Isis Duarte Rodrigues
03/03/10
Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207

CAJAL
Seguimiento
08 - 10 03/10


Iais D. Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

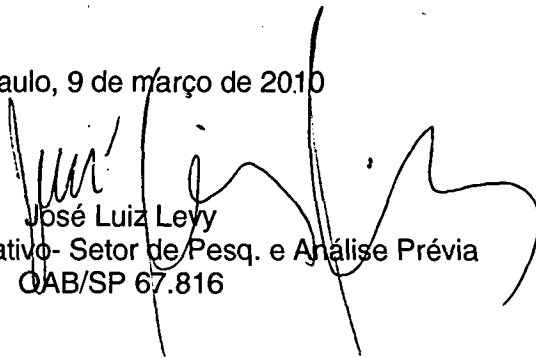
Folha 08
Proc. Nº 5210
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

PL Nº 0052/10

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, **a respeito do assunto nada foi localizado.**

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 9 de março de 2010


José Luiz Levy

Procurador Legislativo- Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 10/3/10

SOLANGE RAHMUN DOS SANTOS
R.F. 1101
Secretaria

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

João Antonio
Partido
Sala
Lotação
Em 16 03 2010

Obs. O prazo prático de 15 dias
nos termos do § 1º do art. 111.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 23/03/10 AS 15:46h
POR Lucas
SAÍDA: 23/03 AS 18:07 ASS: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 09 211 e folha de informação nº 09/07/10

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 09 do proc.
nº 5210 de 2010
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11138

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0052/2010 de autoria do nobre vereador Eliseu Gabriel:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - Caso seja bem público já denominado, a denominação atual constitui homonímia?

4º - A denominação proposta (Praça Anésio Pimentel) constitui homonímia?

5º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0052/10 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

ITALO CARDOSO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

27/11/10

Presidente

São Paulo, 20 de abril de 2010.

25 - OF-SGP15
25- 00145/2010

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 52/10, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que "Denomina Praça Anésio Pimentel o espaço existente na Rua Francisco Ursaia, altura do nº 187, Jardim Regina, no distrito de Pirituba", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 52/10 e do despacho da comissão solicitante.

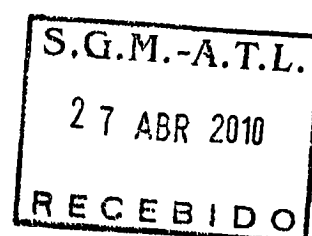
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

São Paulo, 27 de abril de 2010.

Recebi Ofício SGP-15 nº 145/2010, de
20/04/10, solicitando informações acerca do PL 52/10.

Anexo: fotocópia do PL nº 52/10 e do despacho da Comissão solicitante.



Eliane Carvalho Pinha
RF: 558.453-9.00
SGM/ATL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) este(s) documento(s) rubricado(s)

sob nº 12917 e folha de informação nº

0115 em 09/05/01

SOLANGE RAÍMONDE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 3 de maio de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 171/10 - C

15 - DOCREC
15-01898/2010

Folha nº 12 do proc.

nº 01-52 de 2010

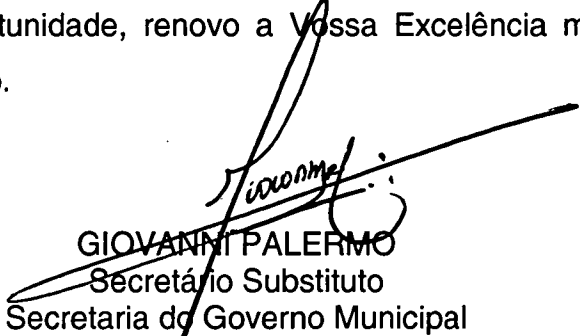
Solange Rainone de Santo:
RF. 10.801

Ref.: OF-SGP 15 nº 0145/2010
Processo nº 2010-0.117.549-9

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 52/10, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que denomina logradouro público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GIOVANNI PALERMO
Secretário Substituto
Secretaria do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MLJ/sr
Resp 52-10

11:33 04/05/2010 005198 - Protocolo Legislativo - SGP.22

A SGP-15

Em 04/05/10

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

EM 04/05/10

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

*A data corre
SR 04/05/10*

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 04/05/10

Solange Rangel dos Santos
SOLANGE RANGEL DOS SANTOS

R.F. 11401
Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Folha nº 13 do proc.
nº 01-52 de 20 10

Solange Rainone dos Santos
folha de informação nº F. 10.801
em 25/03/2010 (a) Marlene Pitol Novais
A.G.P.P.
CASE

do

nº

em 25/03/2010 (a) Marlene Pitol Novais

S.G.M. - A.T.L.

Fis. nº 11 do Proc

Sr(a) Assessor(a) Chefe

Nº 2010-0.117.549-9

Solange dos Santos
AGPP - SGM/ATI
RF: 513.359

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L.: 52/ 2.010 MEMO A.T.L.: 67/ 2.010 VEREADOR: ELISEU GABRIEL DE PIERI

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº/ ANO : 34.049 / 1.994

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: EL

SEM DENOMINAÇÃO

CÓPIA

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: PC ANÉSIO PIMENTEL

HOMONÍMIA: NÃO

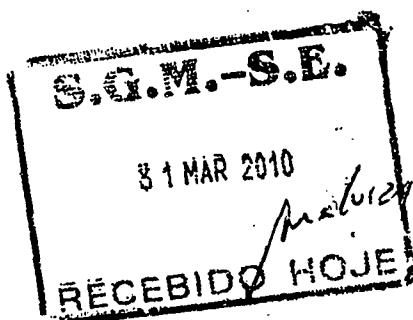
LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

DEVERÁ CONSTAR A SEGUINTE DESCRIÇÃO: FICA DENOMINADO PRAÇA ANÉSIO PIMENTEL O ESPAÇO LIVRE DELIMITADO PELAS RUAS DR. FRANCISCO URSÁIA E ALBUQUERQUE BARROS (SETOR 105 - QUADRA 122) NO DISTRITO DE PIRITUBA, SUBPREFEITURA PIRITUBA/JARAGUÁ.



25/3/2010

ARQ. ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB

NOME PESQUISADO - ANESIO PIMENTEL

DENOMINACAO DO LOGRADOURO		SITUA	CONDICAO DA	DENOMINACAO	CODLOG
R	ANESIO JOAO DA SILVA	CAO	ATIV	45331-5	()
R	ANESIO MARTINS DE SIQUEIRA	CAO	ATIV	21546-5	()
R	ANESIO PIMENTA DOS REIS	CAO	ATIV	79709-0	()
R	ANESIO PINTO ROSA	CAO	ATIV	65252-0	()
R	ANESIO SOARES PUBLICO	CAO	ATIV	64855-8	()
R	ANETE QUEIROZ LACERDA	CAO	ATIV	01339-0	()
R	ANETTE	CAO	ATIV	01340-4	()
R	ANEZIA COSTA	CAO	ATIV ANTERIOR	13553-4	()
TV	ANEZIO COLLEPICOLA	CAO	ATIV	15211-0	()

PESQUISAR MAIS OU MENOS (N) DENOMINACOES ()

MENSAGEM -

TELA ()

CÓPIA

Fls. nº 12 do Proc

Nº 2010-0.118.549-7

Solange dos Reis
AGPP - SGM/ATI
RF: 513.359

pl. 08

9/ amgpos

Assinado e do Cartão de Ocorr.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças
Cadastro de Logradouros – DIMAP 3

Folha nº 15 do prop.
nº 06-52 de 2010
Solange Rainone dos Santos
RF: 10.801

Folha de informação nº 09

Do memorando ATL nº: 068/2010

em 12/3/10

Ref.: Projeto de Lei nº 052/10:
Ficha de dados técnicos de logradouro

Luiz Carlos
Luzenilda S. do Carmo de Campos

Fls. nº 13 do Proc
Nº 2010-0.114.549.9

Solange dos Reis
SGM/ATI
RF: 513.359

Os dados técnicos do logradouro cujo Projeto de Lei pretende alterar são os seguintes:

- 1 – Nome: Espaço Livre Sem Denominação
- 2 – Codlog:
- 3 – Distrito: 64 - Pirituba
- 4 – Início:
- 5 – Confluência: das Ruas Dr Francisco Ursaia e Albuquerque Barros
- 6 – Término:
- 7 – Setor (es) Fiscal (is): 105
- 8 – Quadra (s) Fiscal (is): 122 e 123
- 9- Localização no Mapa Oficial da Cidade (MOC), folha: 06 - D , quadricula: B - 3 .

CÓPIA

DIMAP 3, em 12/03/10

Luiz Carlos
4
Luzenilda Santana do Carmo de Campos
AGPP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças
Cadastro de Logradouros – DIMAP 3

Folha n.º 16 do proc.
n.º 0-52 de 2010
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.807

Do memorando ATL n.º: 068/2010

em 12/3/10

Folha de informação n.º 10

[Assinatura]
Luzenilda S. do Carmo de Campos

SGM/ATL

Sra. Assessora Especial

Fls. n.º 14 do Proc

N.º 2010.0.117.549-9

Análise do PL n.º 052/10:

Segue sob fl. 09, os dados técnicos do logradouro a ser denominado.

Não há objeção quanto a denominação proposta, "Praça Anésio Pimentel".

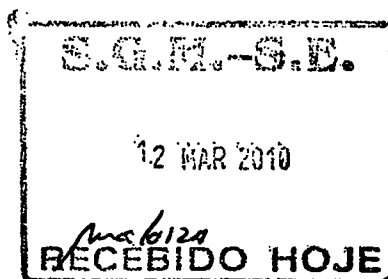
Solange dos Reis
AGPP - SGM/ATI
RF: 513.359

Segue para prosseguimento, com o parecer desta unidade

CÓPIA

DIMAP 3, em 12/03/10

[Assinatura]
Luzenilda Santana do Carmo de Campos



Anésio Pimentel (Praça)

Fls. nº 15 do Proc

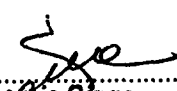
Nº 2010-0.114.549-9

Folha de Informação nº 9

Do Memº 069/2010 ATL III

Solange dos Reis
AGPP - SGM/ATL
RF: 513.359

Em 09/03/2010

(a) 
Suelli Noemia Dória
RF: 594.687.5.00 - AGPP
Dir. Arquivo Histórico PH/LI / PH.100

Sr(a). Liliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico

CÓPIA

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 052/10 de autoria do(a) vereador(a) **Eliseu Gabriel** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "**Anésio Pimentel**".

A partir da verificação das informações apresentadas pelo(a) proponente contidas nos documentos juntados no expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação. Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimos.

O homenageado foi morador antigo da região onde se encontra o logradouro em questão. Contribuiu com assistência aos mais carentes participando de iniciativas beneméritas voltadas para a comunidade local.

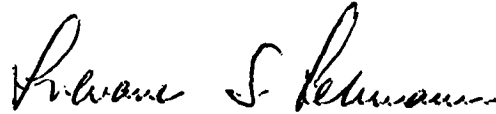
Em 09/03/2010.

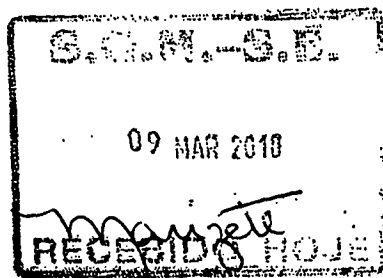

Maurílio José Ribeiro
Chefe de Seção
PH 106 - Denominação de Logradouros Públicos
DAH / DPH / SMC

SGM/ATL (SIMPROC 60.11.20.031)
Chefia:

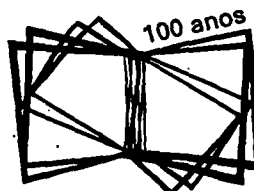
Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 09/03/2010.


Liliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico
DPH / SMC



arquivo
histórico
municipal
Washington Luís
São Paulo 2007



~~CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO~~

~~Segue em juntado(s) o(s) documento(s) de~~

~~de _____ . S.P. _____ / _____ / _____~~

*sem
efeito*

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 05.05.10 AS 16 h

POR *Lina*

SAÍDA: ÀS: h ASS.:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(em) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nºs 18 e 19. — o folha de informação nº

— cm 16/06/10

mts
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo

RF 10.651



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00687/2010

Folha nº - 18 - do proc.
nº. 01 - 52 de 20 10
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

PARECER Nº / **DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0052/10**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que visa denominar Praça Anésio Pimentel; o espaço existente na Rua Francisco Ursáia, altura do nº 187, Jardim Regina, no Distrito de Pirituba, zona noroeste da Cidade de São Paulo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts.13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, tendo em vista os dados técnicos apresentados pelo Executivo à fl. 13, sugerimos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0052/10

Denomina Praça Anésio Pimentel o espaço livre público denominado delimitado pelas Ruas Dr. Francisco Ursáia e Albuquerque Barros, no Distrito de Pirituba, na Subprefeitura Pirituba/Jaraguá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº -19- do proc.
nº. 01-52 de 2010
ms
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

Art. 1º Fica denominado Praça Anésio Pimentel o espaço livre público inominado delimitado pelas Ruas Dr. Francisco Ursáia e Albuquerque Barros (Setor 105 - Quadra 122) no Distrito de Pirituba, Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa 16-06-10.

[Signature]
João Antonio

[Signature]
Gabriel Chalita

[Signature]
Carlos Alberto

[Signature]
Araújo Armi

[Signature]
Agnaldo Simões

[Signature]
Italo Cardoso

[Signature]
Floriane Pesaro

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 17 / 6 / 10

Pág. 120 Col. 1ª

Conferido

SOLANGE RAINOEL DOS SANTOS

R.F. 18601

Secretária

A Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 17 / 6 / 10

SOLANGE RAINOEL DOS SANTOS

R.F. 18601

Secretária

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 17 / 06 / 10 às 12 / 00

Etiana Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100465

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<u>Chico Macena</u>
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
<u>22/06/10</u>
Obs: o prazo para manifestação é de 10 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue	<u>2</u>	juntado	<u>2</u>	, nesta data
Documento	<u>2</u>	o papel de informação		
Rubricado	<u>2</u>	em <u>20</u> de <u>21</u>		
Em <u>08</u> / <u>07</u> / <u>2010</u>				

João Carlos dos Santos
Técnico Administrativo
RF 11316

38



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 20 do proc.
nº 01- 007 de 2010
João Carlos das Chaves
Técnico Administrativo
RF 11335

PARECER CONJUNTO Nº ^{16 - PAR} 16- 00808/2010 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº 52/2010.

De autoria do Nobre Vereador Eliseu Gabriel, o presente projeto de lei visa denominar Praça Anésio Pimentel, o espaço livre público inominado delimitado pelas Ruas Dr. Francisco Ursáia e Albuquerque Barros, no Distrito da Penha, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade, porém apresentou substitutivo para incorporar os dados técnicos fornecidos pelo Poder Executivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em seu âmbito de competência, entende que não há impedimento técnico para o prosseguimento da matéria e, assim, manifesta-se **favoravelmente** à sua aprovação, na forma do substitutivo apresentado pela CCJLP.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende que a propositura atende às normas previstas na Lei nº 14.454/2007, que dispõe sobre a denominação de logradouro e é meritória na homenagem proposta.

Em face do exposto, **favorável** é o parecer, **nos termos do substitutivo de CCJLP**.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como atende aos referendos legais de conduta fiscal.

PL 052/2010 - CECE/sca..

17 - RELCOM
17- 00839/2010



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do proc.
nº 01-05-10 de 2010
João Carlos
Técnico Administrativo

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala das Comissões reunidas, em 20/06/10.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE OK

Domingos Dissel - Presidente

Toninho Paiva - Vice

Mara Gabrielli

Paulo Frange

José Police Neto

Cláudio Prado

Chico Macena

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES OK

Claudinho - Presidente

Marco Aurélio Cunha - Vice

José Olímpio

Celso Jatene

Cláudio Fonseca

João Hato

Alfredinho

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Roberto Trípoli - Presidente

Antonio Donato

Gilson Barreto

Milton Leite

Souza Santos

Aurélio Miguel

Arselino Tatto

Adilson Amadeu

Atilio Francisco

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres do fls. 18, 19, 20 e 21

Publicado em D.O.C. de 07/07/2010

Página(s) 155 de 227

Conforme § 1º, artigo 4º do Regimento
Interno

Conferido por:

A SGP-23

São Paulo, 08/07/10

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

12 JUL 2010

17:25 Horas

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

10/08/2010

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

10/08/2010

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE em, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 22/26.
Em 25/08/10

Rosmarl Cury Alves do Santos
Rosmarl Cury Alves do Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>22</u> do Processo nº <u>01-52</u> de <u>10</u>
Primeri Cury Alves do Santos
Técnico Administrativo
Assessoria Jurídica do Santos
de

São Paulo, 11 de agosto de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 02457/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 10 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 52/10, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que denomina Praça Anésio Pimentel o espaço livre público inominado delimitado pelas ruas Dr. Francisco Ursáia e Albuquerque Barros, no Distrito de Pirituba, na Subprefeitura Pirituba/Jaraguá, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

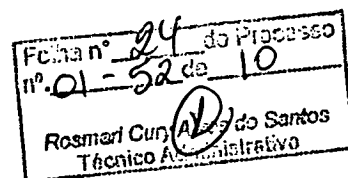
Folha nº <u>23</u> do Processo nº <u>01-52</u> de <u>10</u>
Rosmeri Cury <u>Rosmeri Cury</u> de Santos Técnico Administrativo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 18/19 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 52/10). (Ver. Eliseu Gabriel - PSB). Denomina Praça Anésio Pimentel o espaço livre público inominado delimitado pelas ruas Dr. Francisco Ursáia e Albuquerque Barros, no Distrito de Pirituba, na Subprefeitura Pirituba/Jaraguá, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominado Praça Anésio Pimentel o espaço livre público inominado delimitado pelas ruas Dr. Francisco Ursáia e Albuquerque Barros (Setor 105 - Quadra 122), no Distrito de Pirituba, Subprefeitura Pirituba/Jaraguá. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ANDERSON ROGERIO DE SOUZA**
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 62 e digitei. Eu, **MANOELA CRISTIANE GRACIOTTI**
Assistente Parlamentar, a conferi. São Paulo, 10 de agosto de 2010. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JK
JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 35.267 DE 24 DE agosto DE 2010.

Denomina Praça Anésio Pimentel o espaço livre público denominado delimitado pelas ruas Dr. Francisco Ursáia e Albuquerque Barros, no Distrito de Pirituba, na Subprefeitura Pirituba/Jaraguá, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Anésio Pimentel o espaço livre público denominado delimitado pelas ruas Dr. Francisco Ursáia e Albuquerque Barros (Setor 105 - Quadra 122), no Distrito de Pirituba, Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de agosto de 2010.

O Presidente,

JCSS/krms

Folha nº 25 do Processo
nº 01-5212 10
Rosângela Curcio do Santos
Assessoria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

S.G. - A.T.L.
12 AGO 2010
RECEBIDO

Marlene Gimenes Geraldes Antonelli
RF: 546.552/00
SGM/ATL

São Paulo, 11 de agosto de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 2457, de 11/08/10, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 52/10, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel (inciso I do art. 84 do R.I.).



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 26 ✓

do processo nº01 - 52 de 10, 25.08.10 (a)
Roderick Guly Alves do Santos
Técnico Administrativo

LEI Nº 15.267, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

(Projeto de Lei nº 52/10, do Vereador Eliseu Gabriel - PSB)

Denomina Praça Anésio Pimentel o espaço livre público inominado delimitado pelas ruas Dr. Francisco Ursáia e Albuquerque Barros, no Distrito de Pirituba, na Subprefeitura Pirituba/Jaraguá, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Anésio Pimentel o espaço livre público inominado delimitado pelas ruas Dr. Francisco Ursáia e Albuquerque Barros (Setor 105 - Quadra 122), no Distrito de Pirituba, Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de agosto de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de agosto de 2010.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25 / 08 / 2010
pagina 01 coluna 1ª
Conferido: [Assinatura]

À

SGP.33

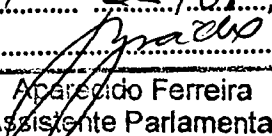
Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 25.08.2010.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

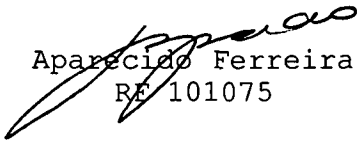
Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº..... <u>1</u>e folha de informação sob nº..... <u>27</u> <u>25/08/10</u>


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



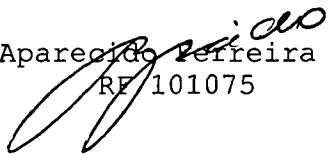
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 27
do processo 01-52 de 2010 25/08/2010


Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 27 fls.
Arquivado em 25/08/2010
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075